



descritos no item 3 deste **Termo de Referência**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições aqui definidas.

- 15.2 O valor máximo que o CONTRATANTE admite pagar para a execução dos serviços objeto deste **Termo de Referência**, é o global estimado no subitem 7.1.
 - 15.2.1 Os preços unitários máximos que o CONTRATANTE admite pagar para a execução do objeto deste Termo de Referência são os definidos em seu orçamento estimado.
- 15.3 Serão desclassificadas as propostas:
 - 15.3.1 Que não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência ou impuserem condições.
 - **15.3.2** Que apresentarem irregularidades ou contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo.
 - **15.3.3** Cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária, em anexo, de quantitativos e preços estimados;
 - Valor orçado pelo Tribunal conforme Planilha Orçamentária (anexa) de quantitativos e preços estimados;
 - **15.3.4** Que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
 - **15.3.5** Que apresentarem valor global superior ao do orçamento estimado pelo Tribunal, em anexo.
 - **15.3.6** Que apresentarem **vallores unitários** do Orçamento Sintético superiores aos indicados no orçamento estimado pelo CONTRATANTE ou sejam







manifestamente inexequíveis, em consoante o artigos 40, X e 48, II e parágrafos, da Lei 8666.

- Será verificada na planilha detalhada do detentor da melhor oferta a existência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal ou preços unitários ausentes, hipótese em que a Comissão de Licitação convocará o licitante para negociar a adequação daquele(s) item(ns);
- A adequação implicará no ajustamento do valor global apresentado inicialmente, desde que não ultrapasse o valor global inicialmente ofertado pela Licitante;
- Frustrada a negociação, a Comissão de Licitação, mediante decisão fundamentada, desclassificará a proposta.
- 15.3.7 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 15.4 A LICITANTE que, segundo os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93, tiver sua proposta considerada inexequível, será facultado o direito de demonstrar a viabilidade econômica do preço por ele proposto. Não o desejando fazer ou não a demonstrando, será desclassificado (Acórdão nº 612/2004-TCU-1ª Câmara e Súmula/TCU nº 262/2010).
- 15.5 O conteúdo das propostas de preço apresentadas não poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de







Licitação.

- **15.6** A PROPOSTA DE PREÇOS será verificada quanto eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
 - a) Dos preços das planilhas de serviços e preço, para a carta de apresentação da Proposta de Preços, prevalecerá a Carta de apresentação da proposta de preços;
 - b) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
 - d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 15.7 O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pelo <u>GE</u>, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 15.8 Após a verificação dos subitens precedentes, a <u>Comissão Permanente de Licitação</u>, encaminha para a área técnica demandante, a DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS das participantes para análise técnica e, posteriormente, o PREGOEIRO aprecia o Parecer Técnico emitido e declara o VENCEDOR.
 - a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no <u>item 14</u> (ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS) ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste **Termo de Referência**;
 - b) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais LICITANTES ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - c) Apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexequível ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da LICITANTE, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme o item 15.5;
 - d) Apresentar preço unitário e global da Planilhas de Orçamento Sintético superiores ao parâmetro estabelecido neste Termo de Referência ou inexequível, ressalvado o disposto no item 15.3.6
 - e) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem 15.3.6 deste **Termo de Referência**;
 - f) Apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido no item 8.







- g) Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de B.D.I, deixar de atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordo coletivo de classe.
- 15.8.1 O PREÇO GLOBAL será ajustado pelo TRIBUNAL de acordo com os procedimentos adotados acima podendo implicar na sua alteração, desde que não ultrapasse o valor global estimado pelo TRIBUNAL, momento em que o licitante será notificado para se manifestar, sobre o ajuste efetuado. A ausência de manifestação no prazo assinalado configurará aceitação tácita do ajuste realizado pelo Tribunal.
- **15.8.2** Caso o licitante não aceite, sem justo motivo, o ajuste efetuado, terá sua proposta desclassificada.
- **15.8.3** Não serão desclassificadas propostas pela ocorrência de vício que, possa ser sanado sem que comprometa a igualdade de tratamento dispensado aos licitantes.
- **15.8.4** Desclassificada a proposta classificada em 1º lugar, analisar-se-à as propostas das demais LICITANTES, observando a ordem de classificação.
- **15.9** As atribuições da COMISSÃO DE LICITAÇÃO estão definidas na Resolução nº 04/2008/TJCE. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá ainda:
 - a) Exigir, para fins de conferência, os originais de todos os documentos apresentados em cópias;
 - b) Sanear possíveis falhas não essenciais ou fazer correções de caráter formal no curso do procedimento;
 - c) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
- 15.10 A forma de execução será INDIRETA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

16. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 16.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- **16.2** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 16.2.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do







CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

- 16.2.2 Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE;
- **16.2.3** A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 17.1 Executar os serviços objeto deste **Termo de Referência**, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- 17.2 Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações e condições assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1° do art. 65 da Lei Federal no 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 17.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 17.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (§1° e caput do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993).







- 17.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJCE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.7 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.
- 17.8 As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 17.9 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- 17.10 A CONTRATADA será representada no local de execução dos serviços pelo "Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.
- 17.11 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 17.12 Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da execução dos serviços desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área







destinada à construção.

- 17.13 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), bem as determinações da NR-5, em especial, quanto a constituição da CIPA.
 - 17.13.1 Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção PCMAT; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO; e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- **17.14 Procedimentos Legais**, a CONTRATADA deverá, ao final da execução dos serviços, para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação:
 - Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
 - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS;
 - Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
 - Certidão de Regularidade junto ao Município onde os serviços foram executados;
 - Baixa da ART da execução dos serviços.
- **17.15 Procedimentos Administrativos,** as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.
 - 17.15.1 A CONTRATADA deverá abrir Livro de Ocorrências para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.
- 17.16 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do Termo de Referência, as licenças,







as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos servicos contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

- 17.17 A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução dos serviços.
 - 17.17.1 Antes do início material da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início dos serviços e consequente aplicação das sanções previstas no item 24.
 - 17.17.2 Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o inicio dos serviços por parte desses profissionais.
- 17.18 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.
 - 17.18.1 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.
- 17.19 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 17.20 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a





CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

- 17.21 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.
 - 17.21.1 Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos a quem de direito.
 - 17.21.2 A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removêlo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.
 - 17.21.3 Também será responsável por danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade ou prestadores de serviços a edificações existentes, instalações, pavimentos, passeios ou jardins pertencentes ao CONTRATANTE. Constatado o dano, este deverá ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de modo a restaurar a sua forma e condições originais.
 - 17.21.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização u o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei 8.666/93).
 - 17.21.5 A CONTRATADA também será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a







regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93).

- **17.21.6** Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.
- 17.22 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da GE, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.
 - **17.22.1** Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida "*in loco*" pela CONTRATADA.
 - 17.22.2 No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos, ressalvado o disposto no item 23, prevalecerá primeiramente o nos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.
 - **17.22.3** Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.
 - 17.22.4 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.
- 17.23 A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.







- **17.24** Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da estimativa do roteiro de serviços.
- 17.25 A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.
- **17.26** Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.
- 17.27 Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- **17.28** Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE.
- **17.29** A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços do Fórum, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local de execução dos serviços.
- 17.30 Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.
- 17.31 Todo o transporte de equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.
- 17.32 A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos







horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO, que avaliará a possibilidade de realização desses serviços

- 17.32.1 Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.
- 17.33 A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços, cópia da planta necessária à compreensão do projeto e afixá-la em local visível.
- 17.34 Os projetos fornecidos pelo CONTRATANTE, as <u>planilhas de preços</u> da LICITANTE vencedora e os <u>critérios de medição</u> serão parte integrante do Contrato, bem como este Termo de Referência.
- 17.35 Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- 17.36 A CONTRATADA deverá manter no local de execução dos serviços conjunto completo e atualizado do projeto, ART(s) e alvará de construção.
- 17.37 Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, A CONTRATADA deverá:
 - 17.37.1 Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
 - **17.37.2** Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO.
 - 17.37.3 Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

Û.





- 17.37.4 Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de projeto.
- 17.37.5 Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.
- **17.37.6** Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção dos serviços.
- 17.37.7 Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados e/ou não indicados, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos Serviços objeto deste Termo de Referência.

18. GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1 A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a titulo de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei Nº 8.666/93. A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.
 - **18.1.1** O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual, previsto item 8, mais 3 (três) meses (IN nº 6de 23/12/2013 do TCU).
 - **18.1.2** A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.
- 18.2 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser utilizada para ressarcimento do CONTRATANTE e para pagamento dos valores das multas







moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA.

- 18.3 A não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.
- 18.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:
 - **18.4.1** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), conforme item 24.
 - **18.4.2** O atraso superior a 30 dias acarretará a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no item anterior, conforme item 25.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 Expedir a Ordem de Serviço (O.S.).
- 19.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 19.3 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- 19.4 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- 19.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

4.





- **19.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- **19.7** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- 19.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- **19.9** Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 19.10 Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- 19.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

20. FISCALIZAÇÃO

- 20.1 No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o TJCE, por meio da GE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.
- **20.2** A FISCALIZAÇÃO representará o TJCE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.
- 20.3 As decisões e (ou) providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Administração e Infraestrutura, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;
- **20.4** A FISCALIZAÇÃO será exercida pela <u>GE</u>, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no







decorrer da construção, devendo:

- 20.4.1 Promover as avaliações dos serviços executados.
- **20.4.2** Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos Contratados, para efeito de pagamento.
- **20.5** A presença da FISCALIZAÇÃO no, local de execução dos serviços não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.
- 20.6 As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos no local de execução dos serviços serão obrigatoriamente registradas no Livro de Ocorrências, dentre elas:
 - As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;
 - Os dias de chegada de cargas e insumos;
 - Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;
 - Equipamentos utilizados;
 - As modificações efetuadas no decorrer de execução dos serviços;
 - As consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - As datas de início e de conclusão dos serviços;
 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - Medições dos serviços e respectivos valores a serem faturados;
 - Falta de materiais;
 - Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- 20.7 Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.
 - 20.7.1 Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.
- 20.8 Agir e decidir em nome do TJCE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.
- **20.9** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.







- 20.10 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- 20.11 Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão dos serviços.
- 20.12 Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente o Termo de Referência.
- 20.13 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes ou técnicos.
- 20.14 Solicitar através da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do TJCE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
 - 20.14.1 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando a CONTRATADA discordar do TJCE.
- 20.15 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma julgados necessários.

RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS 21.

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de 21.1 todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam, com eficácia e







qualidade requerida.

- 21.2 O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas:
 - Recebimento Provisório;
 - Recebimento Definitivo.
- 21.3 A CONTRATADA deverá solicitar à GE, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 5 dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria do local de execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no item 8.1.
 - **21.3.1** A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.
 - 21.3.2 Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 21.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.
- 21.5 O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados do(s) profissional(is) encarregado(s) pelos serviços com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- **21.6** Após tal inspeção, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas, em até 5 dias.
- 21.7 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à







FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas **no <u>Termo de Recebimento Provisório</u>.** Os prazos para solucionar todas as pendências apresentadas no Termo de Recebimento Provisório está disposto no item 21.8.

- 21.8 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pela GE, em até 30 (trinta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.
 - **21.8.1** Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:
 - Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na execução dos serviços;
 - Termo de Garantia, conforme item 22.4.
- 21.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Art. 73, § 2º, da Lei 8.666/93).
- 21.10 Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela GE.
- 21.11 No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles







necessários para eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

21.12 Os serviços só se darão por concluídos após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

22. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 22.1 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
- 22.2 A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais.
- 22.3 Será considerado como data base para contagem do período de garantia dos serviços executados, a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela comissão técnica de recebimento.
- 22.4 A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

23. DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES

- 23.1 Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 23.2 Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias







em relação aos desenhos e especificações, <u>deverão ser corrigidas</u> antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:

- Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, a GE deverá ser consultada, conforme item 17.22.2;
- As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;
- Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste Termo de Referência serão interpretados como partes integrantes do objeto.
- 23.3 Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - Advertência:
 - Multa:
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 24.2 As sanções de <u>advertência</u>, de <u>suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.</u>

24.3 Advertência:

24.3.1 A <u>advertência</u> poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que







ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

24.3.2 A <u>advertência</u> poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

24.4 Multas:

- 24.4.1 Será aplicada multa nas seguintes condições:
 - a) 0,20% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso para apresentação da garantia contratual, até o máximo de 5% (cinco por cento).
 - b) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;
 - c) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso para o início da execução dos serviços;
 - d) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do saldo contratural da execução dos serviços, por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, até 30 (trinta) dias;
 - e) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicaria em assinar o contrato de execução dos serviços;
 - f) De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
 - g) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de desistência de realizar os serviços ou abandono.
- **24.4.2** O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.
- **24.4.3** Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, os saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto ao CONTRATANTE.
- **24.5** Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração.







24.5.1 A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

I - Por até 6 (seis) meses:

Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.

Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja superior a 50% do valor do contrato.

II - Por até 5 (cinco) anos:

Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato.

Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo.

Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA.

Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

24.6 Declaração de Inidoneidade

- 24.6.1 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TJCE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TJCE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:
 - a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJCE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento







- em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do TJCE;
- e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;
- f) Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- **24.7** Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

25. RESCISÃO

- **25.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 25.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 25.3 A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 25.4 A Administração concederá um prazo de 5 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de







corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações exigidas para tal.

- 25.5 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
 - **25.5.1** Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - **25.5.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 25.5.3 Judicial, nos termos da legislação.
- **25.6 DA RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** A rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 obedecerá ao previsto no § 2º do artigo 79 da mesma Lei.
- 25.7 DAS CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA A rescisão com base nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma Lei.A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

26. PRESCRIÇÕES GERAIS

- 26.1 O Gestor do Contrato será o Gerente de Engenharía do TJCE ou profissional por ele designado devidamente oficializado através de publicação em Diário Oficial do Tribunal de Justiça.
- O Ordenador de Despesas será a **Presidência do TJCE**, que corresponde a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou **Autoridade** por ele designado, em atendimento à Portaria N° 842/2017, datada de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, publicada em Diário Oficial, Caderno Administrativo, Ano VII, Edição 1671.







As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações, do **Termo de Referência** deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Gerência de Engenharia – (GE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambeba – CEP 60.822-325 - Fortaleza, CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones: (85) 3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

Fortaleza, 18 de outubro de 2017.

Eng. Elet. Carlos Riccieri C. Fernandes Lima

Matrícula: 9644 Gerente de Engenharia





ANEXO 1 - Quadro de Pessoal Técnico

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA /		INDICAÇÃO DE PESS SER UTILIZADO NOS S	
RAZÃO SOCIAL DA LICI	ITANTE:	SER UTILIZADO NOS S	BERVIÇOS
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
		mo de Referência, parte in	_
, N ^o /, c em referência.	comprometemo-nos a	exercer atividades nos servi	ços objeto da licitação
cili iciciciicia.			
Cientes:			
		assinatura	
Cientes: assinatura Nome:		Nome:	
Cientes: assinatura			
Cientes: assinatura Nome: Cargo: assinatura		Nome: Cargo: assinatura	
assinatura Nome: Cargo:		Nome: Cargo:	
assinatura Nome: Cargo: assinatura Nome:		Nome: Cargo: assinatura Nome:	
assinatura Nome: Cargo: assinatura Nome:		Nome: Cargo: assinatura Nome: Cargo:	
assinatura Nome: Cargo: assinatura Nome: Cargo:		Nome: Cargo: assinatura Nome: Cargo: Local e data do representante legal	
assinatura Nome: Cargo: assinatura Nome: Cargo:	CPF:	Nome: Cargo: assinatura Nome: Cargo: Local e data do representante legal	

Observações:

- 1. As declarações poderão ser apresentadas individualmente.
- 2. Emitir em papel que identifique a LICITANTE.

ANEXO 2 - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços







(relativo ao item 14.1 deste **Termo de Referência**)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS

AO

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ

					R	ef.:			_ Nº _	/_	
Apresentamos	a	V.Sas.	nossa	proposta	para	exect	ıção	dos	serv	⁄iços	de
					,	pelo	preço	glo	obal	de	R\$
	().	

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra, especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONTRATANTE.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o FISCALIZAÇÃO, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.







O prazo de execução (total dos serviços objeto do Termo de Referência é de()
dias corridos a contar	da data de expedição da Ordem de Serviço.
Caso nos seja adjudi	cado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o
Contrato no prazo det	terminado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.
	_, Carteira de Identidade Nº expedida em/,
Órgão Expedidor	, e CPF N ^o , Fone (), Fax ()
	como representante desta empresa.
• •	azo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias ata de apresentação da documentação da licitação.
Finalizando, declaran	nos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e	nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da
licitação e seus anexos	S.
	Assinatura e carimbo do representante legal
	CPF:
	RG:
***************************************	***************************************

Observações:

1. Emitir em papel que identifique a LICITANTE





Z33. Jeanlele

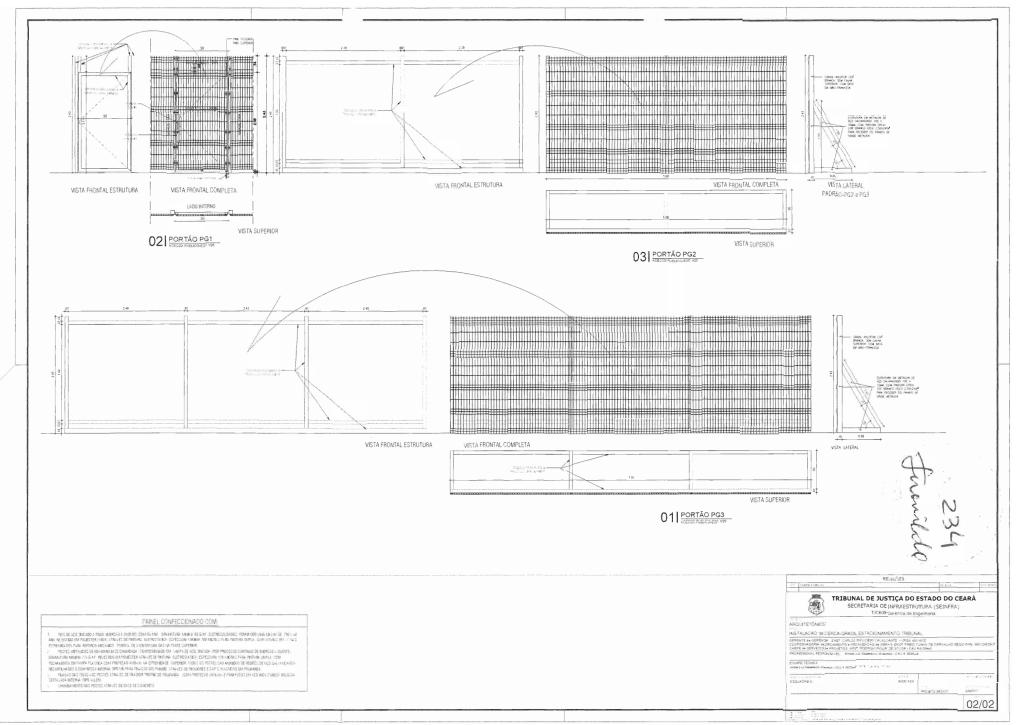
ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEADI GERÊNCIA DE ENGENHARIA – GE

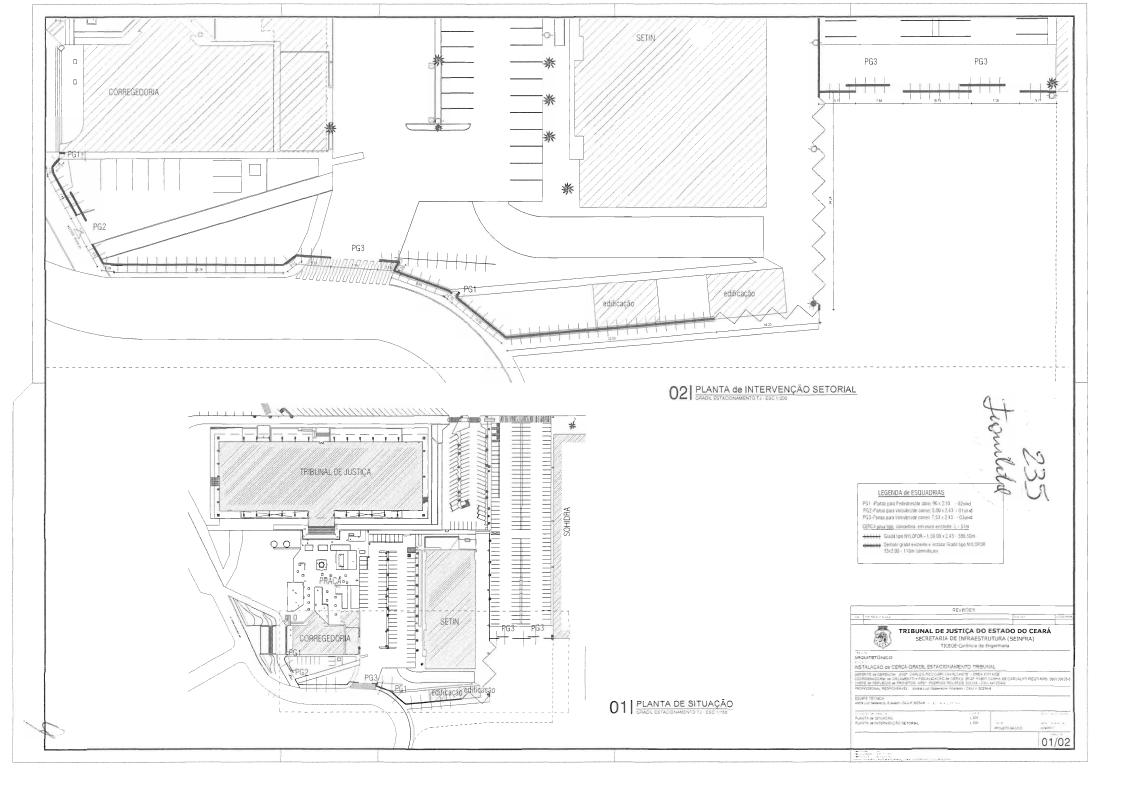
ANEXO I

PROJETOS:

Projeto executivo dos serviços de substituição e recuperação de grades e portões –
 2 (Duas) pranchas;

Jk.









ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA - SEADI GERÊNCIA DE ENGENHARIA – GE

ANEXO II

DOCUMENTOS:

- Planilha Orçamentária e os seguintes anexos:
- Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto;
- Relatório de Composição dos Serviços, BDI e Leis Sociais.
- Memória de Cálculo do Quantitativo dos Serviços;
- Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares;

4

13/10/2017 - 10:03

Data orcamento: 26/07/2017

Data base orçamento : Agosto/2017

Imóvel: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - PALÁCIO DA JUSTIÇA

Orçamento: 1228-2/2017

Descrição : SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRADIL PARA O ESTACIONAMENTO DO TJCE

Versão : Versão Atualizada

Área: 0,00 M2

BDI Encargos : 27,62%

: 88,66%

SERVICO DE INSTALAÇÃO DE GRADII

Referência	Código	Serviço	Quantidade	Unid.	Valor unitário	Custo Parcial
01.00.0001	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	110,000	M2	7,75	852,50
01.00.0002	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	3,720	МЗ	65,74	244,55
01.00.0003	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	3,720	M3	309,21	1.150,26
01.00.0004	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	3,720	МЗ	174,58	649,44
01.00.0005	TJCE77347	CERCA ESPIRAL, TIPO CONCERTINA, D= 300MM	51,000	М	45,46	2.318,46
01.00.0006	C4725	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	129,400	М	399,90	51.747,06
01.00.0007	C4556	PORTÃO TIPO BASCULANTE COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE	4,370	M2	561,53	2.453,89
01.00.0008	C4557	PORTÃO TIPO CORRER COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE	48,600	M2	561,53	27.290,36
		A 100 - 100			Total da Obra:	86,706,52

Total do Orçamento: 86.706,52

SCO - Sistema de Custos e Orçamentos

TJCE

Alexandre Carneiro Walter Analista Judiciário - Engº Civil - RNP 0600888657

Fábio Cunha de Carvalho Rêgo

Coordenador de Orçamento e Fiscalização de Obras - RNP 0601206355

Carlos Riccieri Cavalcante Pernandes Lima Gerente de Engenharia - RNP 0610610643

Relatório de Composição do Serviço

Imóvel : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - PALÁCIO DA JUSTIÇA

Orçamento : 1228-2/2017

Descrição : SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRADIL PARA O ESTACIONAMENTO DO TJCE

Versão : Versão Atualizada

Área: 0,00 M2

Data orçamento : 26/07/2017

Data base orçamento : Agosto/2017

Média de Encargos(%): 88,66 Média de BDI(%): 27,62

01.00.0001 - C3040 - RETIRADA DE GRADE DE FERRO - (M2)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,2000000	17,36	3,47
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	0,2000000	13,02	2,60
				Total:	6,07

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(27,62%)	Valor total
2,22	1,88	1,97	1,68	7,75

Descritivo:

01.00.0002 - 93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016 - (M3)

ódigo	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	3,9560000	13,02	51,51
				Total:	51,51

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(27,62%)	Valor total
17,49	18,51	15,51	14,23	65,74

Descritivo:

01.00.0003 - 94964 - CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 - (M3)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA	M3	0,7850000	43,00	33,76
	JAZIDA, SEM TRANSPORTE)				
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	322,9800000	0,38	122,73
4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO	M3	0,5870000	50,00	29,35
	PEDREIRA/FORNECEDOR,SEM FRETE				
				Total:	185,84

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE	CHI	0,7800000	0,30	0,23
	DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA				
	DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014				
8830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE	CHP	0,8300000	0,53	0,44
	DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA				
	DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014				(
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR	Н	1,6000000	14,28	22,85
	COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	2,5300000	13,02	32,94
				Total	56.46

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(27,62%)	Valor total
19,72	205,09	17,48	66,92	309,21

Descritivo:

01.00.0004 - 92873 - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 - (M3)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS	Н	1,8460000	17,26	31,86
	COMPLEMENTARES				
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	1,8460000	17,36	32,05
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	5,5380000	13,02	72,10
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	СНІ	1,1740000	0,34	0,40
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,6720000	0,56	0,38

Total: 136,79

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(27,62%)	Valor total
49,20	43,98	43,62	37,78	174,58

Descritivo:

01.00.0005 - TJCE77347 - CERCA ESPIRAL, TIPO CONCERTINA, D= 300MM - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,0000000	0,14	0,84
34347	CONCERTINA SIMPLES EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA, COM ESPIRAL DE 300 MM, D = 2,76 MM	М	1,0500000	10,55	11,08
34349	HASTE DE ACO GALVANIZADO PARA FIXACAO DE CONCERTINA 2 "/3 M	UN	2,0000000	8,17	16,34
				Total:	28,26

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS	Н	0,2500000	13,68	3,42
	COMPLEMENTARES				
88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS	Н	0,2500000	15,79	3,95
	COMPLEMENTARES				
		ton more and the second		Total	7 37

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(27,62%)	Valor total
2,66	30,60	2,36	9,84	45,46

Descritivo: BASEADO NA COMPOSIÇÃO DA TABELA DA PRF.MG 84801 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONCERTINA EM AÇO GALVANIZADO, ESPIRAL DE D=610 MM, 3 CLIPES POR ESPIRAL, LÂMINA DE 30MM E FIO INTERNO DE 2,50 MM (PRF.MG)

01.00.0006 - C4725 - CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,43M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO (EXCLUSIVE ESTA), REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - (M)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19048	FIXADOR POLIAMIDA PARA POSTE, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	2,8000000	3,50	9,80
19039	PAINEL NYLOFOR 2,43M x 2,5M (A X L) - MALHA 5 x 20 CM - FIO 5MM, REVESTIDO EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES VERDE OU BRANCA	UN	0,4000000	562,83	225,13
19045	POSTE 40 x 60 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA (H=3,20M - COM TAMPA) CHUMBADO	UN	0,4000000	104,92	41,97
19049	SERVIÇO - COLOCAÇÃO E MONTAGEM DE CERCA/GRADIL NYLOFOR	M2	2,4300000	15,00	36,45
				Total:	313.35

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(27,62%)	Valor total
0,00	313,35	0,00	86,55	399,90

Descritivo:

01.00.0007 - C4556 - PORTÃO TIPO BASCULANTE COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE - (M2)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18436	PORTÃO TIPO BASCULANTE COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	1,0000000	440,00	440,00
				Total:	440,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(27,62%)	Valor total
0,00	440,00	0,00	121,53	561,53

Descritivo:

01.00.0008 - C4557 - PORTÃO TIPO CORRER COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE - (M2)

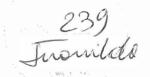
Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18437	PORTÃO TIPO CORRER COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO	M2	1,0000000	440,00	440,00
	REVESTIDO, COR VERDE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO				
				Total:	440.00

Total de Mã	o-de-Obra Total	de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(27,62%)	Valor total
	0,00	440,00	0,00	121,53	561,53

Descritivo:

De D

Composições auxiliares



88243 - AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição	da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0242	AJUDANTE	ESPECIALIZADO	Н	1,0000000	4,73	4,73
					Total:	4,73
Código	Descrição	do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37370	ALIMENTA (COLETAD	CAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES O CAIXA)	S) H	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - (COLETAD	HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) O CAIXA)	Н	1,0000000	0,37	0,37
37373	SEGURO - (COLETAD	HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) O CAIXA)	Н	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPOR (COLETAD	RTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES O CAIXA)) H	1,0000000	0,78	0,78
					Total:	3,33
Código	Descrição	do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
95313		CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE ZADO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -	Н	1,0000000	0,08	80,0
88237	EPI (ENCA	RGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Н .	1,0000000	0,88	0,88
	FEDDAME	ITAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -	Н	1,0000000	0,47	0,47
88236	HORISTA	(
88236					Total:	1,43
88236			Encargos(88,6	6%) Tota	Total:	1,43 Valor total

Descritivo:

88831 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014 - (CHI)

DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA	alor Unitário	Valor Total
DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA	0,24	0,24
DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	0,06	0,06

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(27,62%)	Valor total
0,00	0,30	0,00	0,08	0,38

Descritivo:

3830 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014 - (CHP)

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
88826	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF 10/2014	Н	1,0000000	0,24	0,24
88827	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014	Н	1,0000000	0,06	0,06
88828	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014	Н	1,0000000	0,23	0,23
88829	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	Н	1,0000000	0,00	0,00
-				Total:	0,53

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(27,62%)	Valor total
00,0	0,53	0,00	0,15	0,68

Descritivo:

88826 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - DEPRECIAÇÃO. AF_10/2014 - (H)

Jul 91.

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V POTENCIA 2 CV, SEMCARREGADOR	UN	0,0000640	3.820,00	0,24
				Total:	0,24

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(27,62%)	Valor total
0,00	0,24	0,00	0,07	0,31

Descritivo:

88827 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - JUROS. AF_10/2014 - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE	UN	0,0000144	3.820,00	0,06
	MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V			·	,
	POTENCIA 2 CV, SEMCARREGADOR				
				Total:	0,06

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(27,62%)	Valor total
0.00	0.06	0.00	0.02	0.08

Descritivo:

88828 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MANUTENÇÃO. AF_10/2014 - (H)

Código	Descrição do Equipamento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota
10535	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE	UN	0,000600	3.820,00	0,23
	MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V				
	POTENCIA 2 CV, SEMCARREGADOR				
				Total:	0,23

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(27,62%)	Valor total
0,00	0,23	0,00	0,06	0,29

Descritivo:

88829 - BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTORELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014 - (H)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2705	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM		1,2500000	0,00	0,00
	DEMANDA				
				Total:	0,00

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(27,62%)	Valor total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descritivo:

88262 - CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	Н	1,0000000	6,61	6,61
				Total:	6,61

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37370	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	2,16	2,16
37372	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,37	0,37
37073	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,02	0,02
37371	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	Н	1,0000000	0,78	0,78
				Total:	3,33

Código	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
95330	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)- HORISTA	Н	1,0000000	0,11	0,11
88237	EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Н	1,0000000	0,88	0,88
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Н	1,0000000	0,47	0,47
				Total:	1,46



Total de Mão	o-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%) Tota	l de BDI(27,62%)	Valor total
	6,67	4,68	5,9		4,77	22,03
scritivo: 313 - CURSO DE C	:APACITAÇÃ [,]	O PARA AJUDANTE ESPECIALIZADO) (ENCARGOS COMPLEMEN	TARES) - HORIS		Turnelle
ódigo	Descrição da	Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Mão-de-Obra SPECIALIZADO	Unidade H	Quantidade 0,0093000	Valor Unitário 4,73	Valor Total 0,04

Total de Encargos(88,66%)

0,04

Total de BDI(27,62%)

0,02

Valor total

0,10

Descritivo:

Total de Mão-de-Obra

0,04

95330 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES)- HORISTA - (H)

0,00

Total de Equipamento e Material

Código	Descrição da	Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1213	CARPINTEIR	O DE FORMAS	Н	0,0093000	6,61	0,06
					Total:	0,06
					TOtal.	0,00
					i Otai.	0,00
Tot	al de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(8	8,66%) To	tal de BDI(27,62%)	

Descritivo:

95344 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25957	MONTADOR DE ESTRUTURA METALICA	Н	0,0093000	5,84	0,05
				Total:	0,05

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(27,62%)	Valor total
0,05	0,00	0,04	0,02	0,11

Descritivo:

95389 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição d	a Mão-de-Obra		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor	Total
37623	OPERADOR (COLETADO	DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MIST CAIXA)	URADOR	H	0,0067000	5,30		0,04
						Total:		0,04
	Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de l	Encargos(88	3,66%) To	otal de BDI(27,62%)	Valor	total
	0,04	0,00		***************************************	0,04	0,02		0,10

Descritivo:

5371 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da	Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4750	PEDREIRO		Н	0,0171000	6,61	0,11
					Total:	0,11
Total	de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88	.66%) To	tal de BDI(27.62%)	Valor total

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(27,62%)	Valor total
0,11	0,00	0,10	0,06	0,27

Descritivo:

95378 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição da Mão-de-Obra	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6111	SERVENTE	Н	0,0171000	4,35	0,07
				Total:	0,07

Total de Mão-de-Obra	Total de Equipamento e Material	Total de Encargos(88,66%)	Total de BDI(27,62%)	Valor total
0,07	0,00	0,06	0,04	0,17

Descritivo:

88237 - EPI (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA - (H)

Código	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Al A.